



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 746/2.021,

de 08 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 329.000,00 AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentaria
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática
10.301.0008 – 2023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica
(117) 3.3.90.30 – Material de consumo – 01 - (+) R\$ 30.000,00

Unidade orçamentaria
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática
10.301.0008 – 2023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica
(123) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 01 - (+) 60.000

Unidade orçamentaria
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática
10.301.0008 – 2023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica
(335) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01 - (+) R\$ 106.000,00

Unidade orçamentaria
02 03 Educação e Cultura
02 03 02 Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. Fundamental
Funcional programática
12.361.0004 – 2007 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria econômica
(65) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01 - (+) R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade orçamentaria
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática
10.301.0008 – 2023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica
(113) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 01 - (+) R\$ 50.000,00

Unidade orçamentaria
02 03 Educação e Cultura
02 03 01 Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. Infantil
Funcional programática
12.365.0004 – 2005 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria econômica
(52) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 01 - (+) R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 08 de dezembro de 2.021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 746/2021, em fls. 48, no 3º Livro de Registro de Lei Complementar.

PMPaulistânia-SP, 08 de dezembro de 2021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal